

MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

Estudo Técnico Preliminar 58/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64686.007666/2026-57

2. Descrição da necessidade

2.1. A Contratação Direta, tem por objetivo a contratação de serviço de Mnt de bens imóveis para cumprir as necessidade da seção de comunicação social a qual faz parte do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
almoxarifado	1º Ten Ramão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar visa suprir as necessidades de manutenção predial corretiva nas instalações desta Organização Militar, buscando assegurar a adequada conservação das estruturas físicas, a segurança orgânica das instalações e o pleno controle de acesso aos ambientes. A manutenção e o perfeito funcionamento de esquadrias e portas de vidro são essenciais para garantir o isolamento adequado dos setores, a eficiência dos sistemas de climatização, a segurança e a integridade física do efetivo em serviço, concorrendo diretamente para a continuidade da eficiência administrativa e operacional do Regimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Os preços que servirão de base como método estimativo serão obtidos através da utilização em conjunto dos parâmetros da Instrução Normativa nº 65 da SEGES de 07 de julho de 2021.

5.2. Procedendo pesquisa junto aos fornecedores do ramo do objeto, pesquisa no Painel de Preços e em Atas de pregões vigentes constantes do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, em acordo com a determinação contida no Acórdão nº 3351/2015- TCU Plenário, no qual foi determinado ao Centro de Controle Interno do Exército que se orienta suas unidades que no orçamento, durante a fase de planejamento da contratação de bens e serviços, devem ser utilizadas fontes diversificadas, a fim de dar maior segurança no que diz respeito aos valores a serem adjudicados.

5.3. A fim de identificar a especificação necessitada e melhores preços para a administração pública, foi realizada a pesquisa de preço por pesquisa direta com fornecedores, contendo a justificativa para escolha desses fornecedores elencadas no Relatório de Pesquisas de Preço. Foi priorizada a utilização dos incisos I e II do Art 5º da IN 65/2021— SEGES/ME para a aferição das pesquisas de preço. Porém a utilização do inciso IV do Art 5º da Instrução Normativa mencionada se fez necessária, por conta da especificação do objeto a ser adquirido. Com isso, foi essencial a colheita de uma pesquisa direta com o fornecedor, a fim de obter as descrições desejadas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Contratação Direta, tem por objeto a contratação de serviço de Mnt de bens imóveis para cumprir as necessidades das bases de operações e esquadões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O prazo para a entrega dos bens será de 30 (trinta) dias conforme o inciso X, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 .

6.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do 17º R C Mec, Rua General Osório, s/n, Bairro Panduí, Amambai - MS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram definidos, conforme demonstrado na tabela abaixo;

Ord	Descrição	CatSer	Grupo	Qtde
1	Serviço de manutenção predial com fornecimento global de material e mão de obra para porta de vidro de 10mm (incluindo desmontagem, montagem e instalação de 01 trilho capa click de 3,00m e 02 perfis de traspasse de 3,00m com escova, ambos na cor bronze).	19925	19	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.018,64

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1018,64 (Mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Com o referido processo de aquisição não é vislumbrado o comprometimento da integridade do serviço e também esta administração não considera a divisão por item prejudicial à economia de escala, possibilitando assim, a ampla competitividade, preceito fundamental a ser permitido pela Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2026, de forma que, com essa ação, estaremos executando o planejado.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Espera-se, com as contratações futuras, no mínimo, os seguintes efeitos:

12.1.1 Otimização de custos administrativos e operacionais de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto na fiscalização de contratos;

12.1.2. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

12.1.3. Mitigar chances de inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta Organização Militar;

12.1.4. Atingir o princípio da economicidade, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, com a união da qualidade, celeridade e menor custo no fornecimento dos bens.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O setor requisitante deverá conduzir o processo para a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) para fins de dar a continuidade no procedimento administrativo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não são vislumbrados possíveis impactos ambientais conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis em relação ao objeto desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, da contratação de serviço de Mnt de bens imóveis, demonstra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAMAO AURI MARTINS MACHADO

Chefe do Almox

MIQUEIAS ANDRADE SILVA

Equipe de apoio

EDUARDO SILVA LEITE

Equipe de apoio